



NOTA OFICIAL Nº 009/2024/JJ

Dispõe sobre alterações no Capítulo XV do Regulamento Geral dos Jogos da Juventude 2024, referente ao uso dos Uniformes

O Comitê Olímpico do Brasil, no exercício de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral dos Jogos da Juventude, vem por meio desta comunicar as seguintes alterações no Regulamento Geral dos Jogos da Juventude 2024:

Art. 1º. O Art. 58 do Regulamento Geral dos Jogos da Juventude 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 58. Na hipótese de haver fornecimento de uniformes de competição para as modalidades coletivas (basquete, handebol e voleibol) por parte da organização do evento, este será de uso preferencial. No entanto, será permitido o uso de uniformes alternativos fornecidos por cada delegação. Em relação aos uniformes das modalidades individuais, aplica-se o previsto nesse regulamento e nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 2º. As regras estabelecidas nos arts. 64 e 65 do Regulamento Geral dos Jogos da Juventude 2024, referentes às medidas, formas e aplicações de marcas nos uniformes fornecidos pelas delegações, poderão ser excepcionalmente flexibilizadas para as modalidades de basquete, handebol e voleibol, a critério da coordenação de esportes, desde que solicitado previamente pelo Chefe de Delegação.

Art. 3º. As regras dispostas nos artigos 23, 20 e 24 dos Regulamentos Específicos de Basquete, Handebol e Voleibol, respectivamente, poderão ser reavaliadas caso a caso para cada delegação, se os uniformes não atenderem ao estabelecido nos citados artigos.

Art. 4º. As disposições desta Nota Oficial referentes aos uniformes das modalidades de basquete, handebol e voleibol prevalecem sobre o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos de cada modalidade, no que concerne às regras de uniformes e às alterações estabelecidas nesta Nota Oficial.

Art. 5º. Em todos os casos em que o uso de uniformes estiver em desacordo com o estabelecido no Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos, e que necessitem das exceções previstas nesta Nota Oficial, será obrigatória a aprovação prévia da coordenação de esportes.



Parágrafo Único: É responsabilidade dos Chefes de Delegação apresentar, com no mínimo 24 horas de antecedência ao início da competição, as exceções relacionadas às regras de uniforme.

Art. 6º. Esta Nota Oficial entre em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de novembro de 2024.

Elaboração: COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL